



Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE VALOR COM BASE NOS ARTS. Nº 72 E 75, II, DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para conserto e limpeza de impressoras, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Monte Alto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Fusor da impressora Brother MFC 8952	1 UN	R\$796,33	R\$796,33
2	Pickup Roller HP Laser Jet P1102w	6 UN	R\$33,33	R\$199,98
3	Pickup Roller Epson L395	1 UN	R\$49,67	R\$49,67
4	Almofada Impressora Epson L395	1 UN	R\$ 48,33	R\$ 48,33
5	Almofada Impressora Epson L3110	1 UN	R\$ 45,00	R\$ 45,00
6	Cilindro Brother DCP 5652	1 UN	R\$ 81,67	R\$ 81,67
7	Cilindro Brother MFC 8890	1 UN	R\$ 81,67	R\$ 81,67
8	Solenóide HP Laser Jet P1102w	1 UN	R\$ 70,00	R\$ 70,00
9	Cabeçote Epson L3110	1 UN	R\$ 543,33	R\$ 543,33



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



10	Rolo Fusor Brother DCP 8085DN	1 UN	R\$ 81,67	R\$ 81,67
11	Fusor da impressora Brother MFC 8890DW	1 UN	R\$ 649,67	R\$ 649,67
12	Limpeza do laser Brother MFC 8952	1 UN	R\$ 135,00	R\$ 135,00
13	Limpeza do laser HP Laser Jet P1102w	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
14	Limpeza do laser Brother MFC 8890	1 UN	R\$ 135,00	R\$ 135,00
15	Limpeza interna preventiva de impressoras multifuncionais	6 UN	R\$ 116,67	R\$ 700,02
16	Limpeza interna preventiva de impressora HP Laser Jet P1102w	7 UN	R\$ 100,00	R\$ 700,00
17	Manutenção corretiva/ mão de obra	1 serv.	R\$ 665,00	R\$ 665,00
TOTAL				R\$ 5.087,34

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 0016, de 05 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Monte Alto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para contratação comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. A Elaboração de Estudo Técnico Preliminar é facultada nos termos do art. 9º, I, da Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº 17 de 2023.



MUSEU DE PALEONTOLOGIA





2.3. A contratação se faz necessária para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras utilizadas nos diversos setores da Câmara Municipal de Monte Alto, tendo em vista a identificação de falhas em componentes, desgaste de peças e acúmulo de resíduos internos, que comprometem o desempenho e a vida útil dos equipamentos. Além da substituição de peças específicas, a demanda inclui a execução de limpeza interna preventiva em 13 (treze) impressoras, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado, prevenir falhas técnicas, reduzir a necessidade de manutenções emergenciais e assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos. A adoção dessa medida visa promover a conservação dos bens públicos, a economicidade com a redução de danos futuros e a melhoria na qualidade das impressões, contribuindo para a eficiência das atividades internas da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Monte Alto. O serviço abrangerá o fornecimento e substituição de peças defeituosas ou desgastadas, bem como a realização de limpeza interna preventiva em 13 (treze) equipamentos, conforme modelos e necessidades previamente identificadas. A execução dos serviços visa restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos, garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas, prolongar a vida útil dos aparelhos e evitar a ocorrência de falhas recorrentes que impactem negativamente na rotina de trabalho dos setores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto deverá conter todas as especificações contidas neste Termo de Referência.
4.2. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da autorização formal emitida pela Administração, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela contratante.

6. Modelo de fiscalização da execução do objeto

6.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no documento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, VI).

6.2.1. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, III);

6.2.2. O fiscal informará ao gestor do contrato, quando for o caso, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para





que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, IV).

6.3. O gestor de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando for o caso, para fins de empenho de despesa e de pagamento (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 25, III).

6.4. A formalização do ajuste será via nota de empenho, haja vista tratar-se de compra direta, razão pela qual dispensa-se o instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Forma de pagamento

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Forma de seleção e critério do fornecedor:

8.2.1. A habilitação da empresa contratada será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);





Câmara Municipal de Monte Alto

Estado de São Paulo



8.2.1.2. Cédula de identidade, certidão simplificada da junta comercial ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa;

8.2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.1.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.1.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.2.1.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.1.8. Certidão de que o interessado não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.1.9. Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.3. As regras inerentes as entregas dos documentos para fins de habilitação seguirão o disposto no artigo 70º, III, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.087,34 (cinco mil e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha 08

01-Poder Legislativo

01.01- Câmara Municipal

01.031.2001.2.001- Custeio dos Serviços Administrativos

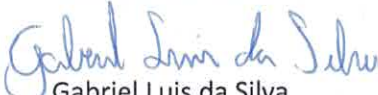
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Monte Alto, 14 de abril de 2025.

Elaborado por:


Vanessa Almeida Amorin
Auxiliar Técnico Legislativo

Setor Demandante:


Gabriel Luis da Silva
Analista Técnico da Tecnologia da
Informação



MUSEU DE PALEONTOLOGIA

